



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

**Parecer Jurídico nº 013/2020**

**Requerente: Pregoeira e Equipe de Apoio**

**Modalidade: Chamada Pública nº 001/2020**

**Processo Administrativo: 16/2020**

**Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNISTALDA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – RECURSOS FEDERAIS”.**

## **I – RELATÓRIO**

Vêm ao exame desta Procuradoria-Geral do Município os autos do Processo Administrativo nº 16/2020, com a minuta de edital de licitação, e anexos, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNISTALDA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – RECURSOS FEDERAIS”.**

Juntou-se ao feito pedido da Secretaria Municipal de Educação devidamente autorizado Prefeito Municipal, informando o presente objeto, as dotações orçamentárias e as Portarias nº 248/2019 e nº 374/2019, a qual nomeia a Comissão de Licitação e Equipe de Apoio.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi realizado o presente Procedimento Licitatório, e compulsando os autos percebe-se que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, uma vez que:

I. O Chamamento Público é o meio pelo qual a Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município**

Pública por meio do Credenciamento visa à contratação de prestadores de serviço ou fornecedores através de requisitos previamente estabelecidos no edital;

II. Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição, como no presente caso;

III. As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;

IV. Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários;

V. O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes;

VI. O instrumento convocatório foi publicado em Jornal de grande circulação e na página da Prefeitura Municipal de Unistalda (licitações).

Desta forma, no dia 06 de fevereiro de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitação para proceder ao recebimento os envelopes e realizar os credenciados, conforme termo de Ata anexa aos autos, sendo os objetos adjudicados aos participantes.

Os fornecedores participantes foram os seguintes, com o respectivo valor total:

**I - DEUSÍLIA DE FÁTIMA BARBOSA FERREIRA – R\$4.018,00 (quatro mil e dezoito reais); e**

**II - HIDE DE JESUS MARTINS – R\$4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).**

**O valor total da contratação é de R\$8.743,00 (oito mil, setecentos e quarenta e três reais).**

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **OPINAMOS** pela homologação de presente procedimento, qual seja Chamada Pública nº 001/2020, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município**

nulidades a serem sanadas.

Por fim, devo esclarecer que a interpretação dada por esta Assessoria Jurídica é meramente informativa, cabendo à autoridade competente decidir sobre tal questão.

Unistalda-RS, 17 de fevereiro de 2020

**Ana Paula Wallau Peruffo**  
**OAB/RS 103.033**  
**Assessora Jurídica do Município**  
**de Unistalda**  
**Portaria nº 147/2017**

**Geison Martins Guerin**  
**OAB/RS 70.154**  
**Assessor Jurídico do Município**  
**de Unistalda**  
**Portaria nº 128/2019**

Proceda-se conforme opinado pela  
Assessoria Jurídica.  
Intime-se. Publique-se.  
Em, 17 de fevereiro de 2020.

**José Amélio Ucha Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**